



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 02/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 1: O item 9.4, alínea “c” do Edital estabelece o seguinte:

“9.4. Qualificação Econômico-financeira

(...)

c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 11/2013 do DREI, **sendo apresentada a impressão do Livro Digital**” (grifamos).

Especificamente quanto ao trecho acima negrito - **“sendo apresentada a impressão do Livro Digital”** -indaga-se se está correto o entendimento de que, para fins de atendimento da referida alínea “c” do item 9.4. do Edital pelo licitante cuja escrituração contábil seja na forma eletrônica, é suficiente a apresentação do (i) Balanço Patrimonial; (ii) DRE – Demonstração de Resultado de Exercício; e (iii) Termos de Abertura e Encerramento, **sendo desnecessária a apresentação do Livro Diário, já que tal documento, via de regra, é bastante extenso, possuindo muitas vezes mais de 2.000 páginas, o que, somente tumultuaria esta etapa habilitatória.**

Na remota hipótese de se entender que deve ser apresentado o Livro Diário, para fins de atendimento do item 9.4, “c”, indaga-se se tal documento pode ser apresentado via pen drive, para evitar a impressão deste grande volume de papel, até por uma questão socioambiental.

Resposta 1: Sim, está correto o entendimento.

São Caetano, em 28 de setembro de 2023.

Bruno Belém Lins de Oliveira

Diretor de Projetos Especiais

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

São Paulo, 26 de setembro de 2023

À

Prefeitura de São Caetano do Sul

Comissão Julgadora - COJUP II

Ref.: Pedido de Esclarecimento – Edital da Concorrência Pública nº 01/2023

Prezados Sr. Presidente da Comissão Julgadora,

A empresa **ESTACIONAMIENTOS Y SERVICIOS, S.A DO BRASIL**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Antonio Gil, 811, bairro Vila Filomena, CEP 04655-001, inscrita no CNPJ sob nº 34.395.936/0001-80, por meio de seu procurador, ao final assinado, vem, respeitosamente à presença desta I. Comissão Julgadora – COJUP II, da Prefeitura de São Caetano do Sul, com base no item 4.1 do Edital da Concorrência Pública nº 01/2023 apresentar o seguinte questionamento:

1. O item 9.4, alínea “c” do Edital estabelece o seguinte:

“9.4. Qualificação Econômico-financeira

(...)

c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 11/2013 do DREI, **sendo apresentada a impressão do Livro Digital** (grifamos)

Especificamente quanto ao trecho acima negrito - **“sendo apresentada a impressão do Livro Digital”** -indaga-se se está correto o entendimento de que, para fins de atendimento da referida alínea “c” do item 9.4. do Edital pelo licitante cuja escrituração contábil seja na forma eletrônica, é suficiente a apresentação do (i) Balanço Patrimonial; (ii) DRE – Demonstração de Resultado de Exercício; e (iii) Termos de Abertura e Encerramento, **sendo desnecessária a apresentação do Livro Diário, já que tal documento, via de regra, é bastante extenso, possuindo muitas vezes mais de 2.000 páginas, o que, somente tumultuaria esta etapa habilitatória.**

Na remota hipótese de se entender que deve ser apresentado o Livro Diário, para fins de atendimento do item 9.4, “c”, indaga-se se tal documento pode ser apresentado via pen drive, para evitar a impressão deste grande volume de papel, até por uma questão socioambiental.

Aguarda-se resposta com a urgência.

Atenciosamente,



ESTACIONAMIENTOS Y SERVICIOS, S.A DO BRASIL

PEDRO LUIZ MALHEIROS GUIMARÃES - Procurador

RG n.º 1.321.873 SSP-PE

CPF/MF n.º 173.177.204-10